



REGULAMENTO

- 1. Do Objeto**
- 2. O Conselho Científico**
- 3. O Painel de Especialistas**
- 4. Regiões**
- 5. Categorias**
- 6. Processo de Seleção e Eleição das 7 Maravilhas à Mesa[®]**
 - FASES PROCESSUAIS:**
 - 1ª Fase: Candidaturas**
 - 2ª Fase: Seleção de 49 pré-finalistas**
 - 3ª Fase: Seleção de 14 Finalistas**
 - 4ª Fase: Eleição das 7 Maravilhas à Mesa[®]**
- 7. Critérios Qualitativos**
- 8. Das Candidaturas**
 - 1. Quem se pode candidatar**
 - 2. Como se efetuam as candidaturas**
 - 3. Autorização para utilização dos conteúdos das Candidaturas**
- 9. Das Decisões**
- 10. Proteção e tratamento de dados**
- 11. Disposições Finais**



1. DO OBJETO

1.1 Nesta votação unimos vários patrimónios que acertam em cheio no coração dos Portugueses: vamos votar o prazer de estar à mesa e também o prazer de ir para lá, de lá chegar, de lá estar. Trata-se por isso de comer, de beber e de experienciar um roteiro turístico, desfrutando do melhor que a vida tem para nos oferecer.

1.2 Queremos harmonizar a gastronomia com os vinhos, mas também com o prazer de percorrer o país, descobrindo os encantos do enoturismo.

1.3 As candidaturas a concurso serão as “MESAS”, mas num conceito alargado, que inclui o melhor que uma região tem para oferecer: os seus pratos, vinhos, pão, azeite ou queijos, mas também aquilo que pode ser visitado como uma adega ou lagar, um museu ou um percurso pedestre.

1.4 Cada proponente de candidatura vai escolher 7 patrimónios de origem local, que incluem gastronomia, vinhos e turismo. Esta escolha será chamada “Mesa de (nome do lugar, aldeia, vila, cidade, restaurante ou alojamento turístico)” e disputará com mesas de todas as regiões de Portugal, o título de Maravilha. As candidaturas podem ser apresentadas por qualquer entidade, pública ou privada, incluindo restaurantes e qualquer tipologia de alojamento turístico, desde que respeitem o regulamento em vigor.

1.5 No caso de existirem várias MESAS com o mesmo nome, serão atribuídos os nomes seguidos de numeração sequencial, por ordem de inscrição. Na fase de seleção, o Painel de Especialistas avaliará qual das MESAS com o mesmo nome é a mais representativa, através do seu voto. Se existirem empates, compete ao Conselho Científico desempatar e determinar qual a MESA mais representativa. Para a fase das 49 Pré-Finalistas, será aceite apenas uma MESA por localidade.

1.6 A eleição das 7 Maravilhas à Mesa[®] é um projeto de carácter privado, de manifesto interesse público, organizado pela sociedade denominada EIPWU, Lda., com o NIF 508318939, entidade detentora dos direitos exclusivos de marca das 7 Maravilhas[®].

1.7 A marca 7 Maravilhas[®] é uma marca registada no INPI, com o número 450389.

1.8 Este projeto conta com o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República, do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, do



Ministério do Mar, da Secretaria de Estado do Turismo, e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e é desenvolvido em parceria com a AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho e a AHRESP – Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal.

1.9 A entidade organizadora do concurso não efetua escolhas, nem vota. Todas as escolhas serão efetuadas pelos órgãos respetivos, sendo a eleição das 7 Maravilhas à Mesa®, o resultado da votação do público.

2. O CONSELHO CIENTÍFICO

O presente projeto conta com os seguintes apoios institucionais, que formam o Conselho Científico, órgão de apoio técnico à organização do concurso:

- 2.1 do IVV – Instituto da Vinha e do Vinho;
- 2.2 da Federação das Confrarias Báticas de Portugal;
- 2.3 da Federação Portuguesa das Confrarias Gastronómicas;
- 2.4 da ACPV - Associação Cozinheiros Profissionais de Portugal;
- 2.5 do Turismo de Portugal;
- 2.6 da RIPTUR – Rede de Instituições Politécnicas do Turismo;
- 2.7 da Associação Portugal Genial;

3. O PAINEL DE ESPECIALISTAS

3.1 O Painel de Especialistas tem a função de efetuar a primeira seleção de MESAS a concurso, que resulta do processo de nomeações e candidaturas, reduzindo a lista para 49 MESAS.

3.2 O Painel de Especialistas é formado por elementos indicados pelo Conselho Científico em cada uma das 7 regiões do país. Será formado por figuras de indiscutível sabedoria e conhecimento local na área da gastronomia e dos vinhos, especialistas em turismo e jornalistas.

3.3 O Painel de Especialistas é um grupo alargado de 11 elementos por região, num total de 77 especialistas.

3.4 O Painel de Especialistas vota de forma individual e secreta, através de uma aplicação on-line disponibilizada pela organização do concurso, com recurso a registo e palavra-passe, sendo estas intransmissíveis.



3.5 Do total de mesas a concurso, cada membro do Painel de Especialistas escolhe 49 MESAS, que de acordo com o seu critério, devem prosseguir para a fase seguinte. Esta escolha não tem qualquer tipo de ordenação.

3.6 As MESAS selecionadas para a fase seguinte do concurso resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas.

3.7 Cada membro do Painel de Especialistas é obrigado a contemplar na sua votação, o mínimo de três MESAS por cada uma das 7 regiões do país.

3.8 Cada membro do Painel de Especialistas é obrigado a contemplar na sua votação, o mínimo de uma MESA por cada uma das 14 Regiões Vinícolas do país, podendo estas ser coincidentes com as MESAS escolhidas em representação das 7 regiões do país.

3.9 Esta votação secreta é auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

4. REGIÕES

4.1 Da votação do Painel de Especialistas sairão as 49 MESAS mais votadas pelo total de votos. Nestas, estarão obrigatoriamente incluídas um mínimo de 3 representantes de cada uma das NUTS 2, que no caso de não serem apuradas pelo total de votos obtido, serão repescadas, pela ordem de maior número de votos, até que as quotas mínimas regionais estejam preenchidas.

4.2 No caso de alguma região tiver tido MESAS sem qualquer voto, e portanto sem votos contabilizados para repescagem, então compete ao Conselho Científico votar nas MESAS da lista longa, da respetiva região, para encontrar a/as MESAS representantes das regiões em falta, que serão apuradas pelo maior número de votos deste órgão.

4.3 Todas as candidaturas devem no ato da inscrição identificar a freguesia e município a que pertencem, sendo colocadas na Região para Efeitos de Concurso, de acordo com o critério de divisão geográfica das NUTS 2, com alguns ajustes face às 14 Regiões Vinícolas existentes, conforme critério de organização geográfica definido pela Organização:

4.3.1 Norte



- 4.3.2. Centro
- 4.3.3. Lisboa
- 4.3.4. Alentejo
- 4.3.5. Algarve
- 4.3.6. Madeira
- 4.3.7. Açores

4.4 Exceções:

4.4.1 A Região Centro inclui a sub-região vinícola do Médio-Tejo, passando a incluir para efeitos de Concurso, os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo: Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha.

4.4.2 A Região de Lisboa e Vale do Tejo inclui a sub-região vinícola da Península de Setúbal, passando a incluir para efeitos de Concurso, os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém, Sines.

4.4.3 A Região de Lisboa e Vale do Tejo inclui a sub-região vinícola do Oeste, passando a incluir para efeitos de Concurso, os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Oeste: Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras.

4.5 Na fase das 49 Pré-Finalistas, estarão obrigatoriamente representadas as 14 Regiões Vinícolas através do mínimo de uma MESA representante, que estará incluída na respetiva Região NUTS 2, que no caso de não serem apuradas pelo total de votos obtido, serão repescadas, pela ordem de maior número de votos, até que a quota mínima das Regiões Vinícolas esteja preenchida.

- 4.5.1 Vinho Verde (Norte)
- 4.5.2 Trás-os-Montes (Norte)
- 4.5.3 Douro (Norte)
- 4.5.4 Távora-Varosa (Norte)
- 4.5.5 Dão (Centro)
- 4.5.6 Bairrada (Centro)
- 4.5.7 Beira Interior (Centro)



4.5.8 Lisboa

4.5.9 Tejo (Alentejo e Ribatejo e Centro)

4.5.10 Península de Setúbal (Lisboa)

4.5.11 Alentejo (Alentejo e Ribatejo)

4.5.12 Algarve (Algarve)

4.5.13 Madeira (Madeira)

4.5.14 Açores (Açores)

4.6 No caso de alguma Região Vinícola tiver tido MESAS sem qualquer voto, e portanto sem votos contabilizados para repescagem, então compete ao Conselho Científico votar nas MESAS da lista longa, da respetiva região, para encontrar a MESA representante das Regiões Vinícolas em falta, que serão apuradas pelo maior número de votos deste órgão.

4.7 Limites Territoriais dos Patrimónios a Concurso:

4.7.1 Na categoria Gastronomia todos os patrimónios inscritos têm que ter origem geográfica nos municípios onde está integrada a candidatura.

4.7.2 Na categoria Vinhos, os vinhos têm que ser certificados e o limite geográfico são as 14 regiões vitivinícolas.

4.7.3 Na categoria Azeites, os azeites têm que ter origem geográfica nos municípios onde está integrada a candidatura e a ter sido processado em lagar licenciado. (nº do licenciamento a incluir na descrição aquando da candidatura)

4.7.4 Na categoria Roteiros, as propostas têm que ter origem ou sede nos municípios onde está integrada a candidatura.

5. CATEGORIAS

5.1 As MESAS candidatas a 7 Maravilhas à Mesa® são organizadas a partir de 3 Categorias, incluindo cada uma delas 7 Patrimónios, num total de 21. Destes 21 Patrimónios, cada proponente irá escolher os 7 mais representativos, para formar a sua MESA.

5.2 Cada candidatura é composta por 7 patrimónios à escolha, devendo obrigatoriamente incluir um património de cada categoria. Pretende-se juntar o melhor que uma região pode oferecer.

5.3 Será valorizada a harmonização entre gastronomia e vinhos, bem como a experiência associada ao roteiro turístico.



5.4 GRANDE OBJETIVO: promover as regiões e o mundo rural, através da gastronomia e dos vinhos, fomentando o turismo e as experiências associadas ao território.

5.5 Categoria GASTRONOMIA: Patrimónios

5.5.1 Pão

5.5.2 Petiscos

5.5.3 Sopas

5.5.4 Peixe e Marisco

5.5.5 Carne e Caça

5.5.6 Queijos

5.5.7 Produto endógeno

5.6 Categoria VINHOS E AZEITES: Patrimónios

5.6.1 Espumantes

5.6.2 Rosés

5.6.3 Brancos

5.6.4 Tintos

5.6.5 Aguardentes e Licorosos

5.6.6 Vinhos de Exceção

5.6.7 Azeites

5.7 Categoria ROTEIROS: Patrimónios

5.7.1 Territórios Vinhateiros

5.7.2 Património Histórico, Cultural e Natural

5.7.3 Museus

5.7.4 Adegas, Lagares, Queijarias

5.7.5 Eventos de Afirmção Territorial

5.7.6 Experiências Únicas

5.7.7 Alojamento Turístico

5.8 Na eleição das 7 Maravilhas à Mesa[®] não podem ser consideradas sobremesas ou doçarias. É possível, no entanto, candidatar como Produto Endógeno, produtos de agricultura, de água (rio, mar, etc) e produtos transformados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DAS 7 Maravilhas à Mesa[®]

A) FASES PROCESSUAIS:



6.1 1.ª Fase: Candidaturas

6.1.1 Decorreu entre o período de 17 de novembro de 2017 a 7 de março de 2018.

6.1.2 As Candidaturas devem respeitar o presente regulamento e são colocadas on-line no endereço oficial candidaturas.7maravilhas.pt/ através do formulário devidamente preenchido, que faz parte integrante do processo de candidatura, excluindo quaisquer outras formas de apresentação das candidaturas.

6.1.3 Qualquer entidade pública, privada ou indivíduo pode nomear MESAS como candidatas a 7 Maravilhas à Mesa®. A organização do concurso aceita todas as candidaturas que cumpram os requisitos especificados neste regulamento e organiza todas as nomeações pelas 7 regiões.

6.1.4 No caso de as MESAS propostas por entidades individuais ou privadas terem o nome de uma localidade ou território, numa fase posterior do concurso, poderão ser adotadas e assumidas pela entidade pública que represente essa localidade ou território.

6.1.5 No caso de alguma MESA candidata, incluir produtos ou serviços de marcas registadas, externas à entidade que submete a candidatura, é da exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias, para esse efeito.

6.1.6 As candidaturas devem especificar obrigatoriamente o nome da MESA, de forma a poder ser identificada sem margem para confundibilidade.

6.1.7 No caso de existirem várias MESAS com o mesmo nome, serão atribuídos números sequenciais por ordem de inscrição e colocados a seguir ao nome da MESA.

6.1.8 As nomeações que não cumpram os requisitos especificados neste regulamento não serão aceites.

6.1.9 Para fundamentar as suas decisões, a organização poderá socorrer-se de pareceres emitidos pelo Conselho Científico constituído para acompanhar tecnicamente a presente eleição.



6.2 2.ª fase: Seleção de 49 Pré-Finalistas

6.2.1 Decorre entre o período de 15 a 21 de março de 2018.

6.2.2 A organização, através de um Painel de Especialistas, com representatividade geográfica nacional numa proporção de 11 elementos por região (cuja lista será divulgada oportunamente no site oficial) votará nas 49 MESAS pré-finalistas durante o mês de março.

6.2.3 Esta votação efetuada pelo Painel de Especialistas deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela organização no ponto 7 do presente regulamento.

6.2.4 O Painel de Especialistas vai basear-se nos conteúdos fornecidos à organização, com apoio em material fotográfico.

6.2.5 O Painel de Especialistas dividido e organizado por cada uma das 7 regiões, vai votar de forma secreta nas MESAS candidatas da Lista Longa, selecionando as 49 que devem prosseguir para a fase seguinte.

6.2.6 O Painel de Especialistas obriga-se a cumprir as quotas de representatividade regional NUTS 2 e de Região Vinícola, conforme estipulado nos pontos 3.7, 3.8 e 4. do presente regulamento.

6.2.6 Esta seleção será efetuada por votação secreta e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

6.2.7 Em caso de empate, competirá ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste painel.

6.2.8 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da organização, terá a escolha final.

6.2.9 As regiões escolhidas para acolher as 7 galas pré-finalistas e a gala finalíssima garantem em qualquer circunstância, a presença de uma MESA do respetivo concelho nas 49 pré-finalistas.



6.2.10 A lista das 49 Pré-Finalistas é tornada pública a 7 de abril de 2018.

6.3 3ª fase: Seleção de 14 Finalistas

6.3.1 Decorre entre o período de 20 de julho a 2 de setembro de 2018.

6.3.2 As 49 pré-finalistas são apresentadas para votação pública a partir de 20 de julho de 2018, às 10 horas, ao longo de 7 galas em semanas consecutivas na RTP1, com 7 MESAS pré-finalistas em cada gala. A votação é realizada por IVR (custo de cada chamada 0,60€ + iva) e serão apuradas as MESAS com mais votos contabilizados. São 7 semanas de votação, em que participam as 49 MESAS mais votadas pelo Painel de Especialistas.

6.3.3 As 49 pré-finalistas ficam disponíveis para votação todas em simultâneo a 20 de julho de 2018 às 10 horas.

A votação e números de IVR atribuídos, vão sendo encerrados e desativados, de forma equitativa para cada grupo de 7 mesas, na gala em que estão integradas.

6.3.4 Da lista de 7 pré-finalistas em cada gala são eleitas as 2 MESAS mais votadas todos os domingos, a partir de 22 de julho. No total das 7 galas seguem em frente 14 MESAS.

6.3.5 Esta seleção será efetuada por votação pública e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

6.3.6 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste painel.

6.3.7 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da organização, terá a decisão final.

6.3.8 A lista das 14 Finalistas fica apurada e é tornada pública a 2 de setembro.

6.4 4ª Fase: Eleição das 7 Maravilhas à Mesa®

6.4.1 Decorre entre o dia 9 de setembro de 2018 e a Gala Finalíssima a 16 de setembro de 2018. As 7 Maravilhas à Mesa® são eleitas pelo voto popular: qualquer



pessoa pode votar por IVR.

6.4.2 As 7 vencedoras serão apuradas pelo maior número de votos. As 14 finalistas mantêm o número de IVR para votação que lhes foi atribuído na fase de apuração em Galas eliminatórias (ponto 6.3 deste Regulamento, **3ª fase: Seleção de 14 Finalistas**).

6.4.3 O anúncio público ocorrerá numa cerimónia transmitida em direto pela RTP – Rádio e Televisão de Portugal, a partir da Região Anfitriã (Albufeira - Algarve).

6.4.4 Caso se verifique um empate na votação das Maravilhas vencedoras serão aplicadas as seguintes regras de desempate:

A) Compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste painel.

B) Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da organização, terá a escolha final.

6.4.5 Todo o processo de eleição das 7 Maravilhas à Mesa® será auditado pela empresa de auditores PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

7. CRITÉRIOS QUALITATIVOS

7.1 Procura-se a melhor MESA de Portugal, em termos qualitativos.

7.2 Valoriza-se a qualidade dos ingredientes dos pratos, dos vinhos e a qualidade do produto turístico, que em associação compõem determinada MESA.

7.3 No caso dos pratos que compõem a MESA, procuram-se os pratos ou ingredientes de origem local, que são “marcas” indelévels (que não se podem apagar ou fazer desaparecer) da região ou dos restaurantes que os propõem, afirmando-se como a tradição daquela região ou restaurante.

7.4 A confeção superior dos pratos ou iguarias gastronómicas, será o critério que nos baliza, bem como as boas práticas de confeção que promovem a saúde pública.

7.5 No caso dos vinhos integrantes da MESA, ou em alternativa azeites, procura-se



como critério diferenciador do concurso, a harmonização com as propostas gastronómicas.

7.6 A história na produção de vinhos e azeites, com quintas, herdades, cooperativas e marcas de qualidade, sua importância cultural, maior utilização de castas nacionais e preocupações ambientais são fatores de enriquecimento da MESA.

7.7 Como fator essencial de promoção dos territórios e da dinamização turística, procura-se igualmente a harmonização entre as ofertas gastronómicas e de vinhos, com as ofertas turísticas.

8. DAS CANDIDATURAS

8.1 Quem se pode candidatar:

- A) Qualquer Entidade pública (nomeadamente Órgãos de Turismo, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Comunidades Intermunicipais);
- B) Associações, Federações, ONG'S.
- C) Restaurantes e Alojamentos Turísticos.
- D) Pessoas Individuais ou Coletivas, de natureza privada.

8.2 Como se efetuam as candidaturas:

8.2.1 As candidaturas decorrerão entre 17 de novembro de 2017 e 7 de março de 2018.

8.2.2 A cada candidatura corresponderá uma MESA.

8.2.3 As candidaturas serão efetuadas on-line via site oficial www.7maravilhas.pt, no sítio candidaturas.7maravilhas.pt através do preenchimento da ficha de candidatura e compreenderá o preenchimento de todos os campos constantes no formulário.

8.2.4 As candidaturas efetuadas são definitivas, não podendo ser objeto de alteração posterior.

8.2.5 A receção das candidaturas termina no dia 7 de março de 2018 às 23:59h e implica o pagamento individual de uma taxa administrativa no valor de 140€ + IVA.

8.2.6 O pagamento desta taxa administrativa não será em caso algum



reembolsável.

8.2.7 Caso se verifiquem problemas técnicos no acesso ao site, os candidatos deverão contactar a organização através do endereço de e-mail nomeados@7maravilhas.pt.

8.2.8 Os promotores das candidaturas deverão assegurar a fiabilidade e veracidade de toda a informação transmitida, sendo responsáveis por todos os danos causados em caso de falsidade na prestação das informações fornecidas.

8.2.9 Os candidatos são livres de promover a votação na MESA respetiva sendo que a organização se compromete a criar condições de grande visibilidade mediática através dos Media Partners do projeto. Algumas ações com os Media Partners poderão em alguns casos implicar custos para os promotores, condicionando-se a sua realização à assumpção por estes dos respetivos encargos.

8.3 Autorização para utilização de conteúdos das Candidaturas

8.3.1 A organização fica desde logo autorizada a utilizar, seja a que título for, toda a documentação e respetivos conteúdos fornecidos com a candidatura, nomeadamente para efeitos promocionais, bem como a utilizá-los para fazer parte integrante de projetos editoriais referentes às 7 Maravilhas à Mesa[®], sem haver lugar ao pagamento de qualquer quantia a título de direitos de autor, direitos conexos e de imagem inerentes.

9. DAS DECISÕES

9.1 Qualquer dúvida e/ou reclamação poderão ser apresentados à organização do concurso, por email através do endereço nomeados@7maravilhas.pt

9.2 Cabe à organização do concurso resolver e sanar todos os eventuais litígios resultantes da aplicação, interpretação ou integração das regras do presente regulamento e bem assim as suas lacunas e omissões.

9.3 Para fundamentar as suas decisões, a organização do concurso poderá socorrer-se de pareceres emitidos pelo Conselho Científico constituído para acompanhar tecnicamente a presente eleição.



9.4 As decisões da Organização do Concurso, do Conselho Científico e do Painel de Especialistas são soberanas, não havendo lugar a recurso.

10. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

10.1 Os dados pessoais que forem recolhidos no âmbito do concurso, serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, bem como a partir de 25 de Maio de 2018, o GDPR - Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU 2016\679), sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação das seguintes condições:

10.1.1 Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso, apuramento dos vencedores e entrega dos prémios. Os dados serão recolhidos e tratados pela entidade promotora, EIPWU, Lda e o subcontratante Noop - Agência Digital/Tiago Manuel Henriques Carrão, NIF 254159125.

10.1.2 A entidade promotora garante a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do correio eletrónico, info@7maravilhas.pt.

10.1.3 Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este regulamento pode ser revisto pela entidade organizadora, bem como alterado sem que tal confira quaisquer direitos aos candidatos.

11.2 Todas as candidaturas pressupõem a total aceitação das regras aqui estabelecidas.

11.3 Os prazos previstos no presente regulamento poderão ser alterados por iniciativa da organização do concurso.

Regulamento Refª 7MM18IV